



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 50/2019
De 17 de Maio de 2019

ALTERA O ART. 04 DA LEI Nº 004/2017 QUE DISPÕE SOBRE "CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 04 da Lei nº 04/2017 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público do Município Aquidabã, passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou Gestores dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social."



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 17 de Maio de 2019, 192º da Independência e 125º da República.


FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã